



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1501 - 09 de Dezembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

### PORTARIA Nº 156/2024

Regulamenta interdição de via no  
município de Cachoeiras de Macacu  
– RJ e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de interdição de via em Papucaia em razão de **"LIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO"**

#### RESOLVE:

**Art.1º** – Em razão de **"LIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO"**, fica interdita a Rua Padre Antônio Costa de Carvalho, localizada em Papucaia, no trecho compreendido entre a esquina com a Rua Universo e a altura do nº 560, na data 09 de Dezembro de 2024, das 07 horas até as 10 horas. Ao término o trânsito volta ao normal.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data 06/12/2024.

**Art. 3º** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 06 de Dezembro de 2024

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](#)  
[/minsaude](#)  
[/MinSaudeBR](#)  
[/minsaude](#)

# COMBATE AO MOSQUITO

EM CASO DE SINTOMAS,  
PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS

DISQUE SAÚDE 136

Saiba mais em  
[gov.br/mosquito](http://gov.br/mosquito)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Portaria nº 300/2024

De 07 de Novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2023 para Provimento de vagas para cargos efetivos de Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos e Fiscal de Vigilância Sanitária, homologado pelo Decreto 5020 de 08 de Abril de 2024.

**RESOLVE:**

**1 - DAR POSSE E NOMEAR** a concursada relacionada abaixo, para formação em serviço e **Estágio Probatório**, no Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS classe A, Padrão I, da Secretaria Municipal de Fazenda, admitida a partir da respectiva data:

MAT.	NOME	DATA
19.655	INGRID CARVALHO VIANA	01/11/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Rafael Muzzi de Miranda**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.244, de 09 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 250.000,00 ( Duzentos e cinquenta mil reais )** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**20 - PREFEITURA**

**20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO**

086-15.451.0006.1012.3.3.90.39.00.00.00.2.751.0000 250.000,00

**Total da Suplementação: R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**20 - PREFEITURA**

**20.006 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

065-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.2.751.0000 250.000,00

**Total da Anulação: R\$ 250.000,00**

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 157/2024

**Regulamenta o uniforme de verão dos condutores do Transporte Complementar de Passageiro e Taxistas no período de verão e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a sensação térmica de até 50cº que assola o Município de Cachoeiras de Macacu RJ nesse período;
- Considerando que a qualidade de vida no trabalho é primordial à saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica permitido no período compreendido entre os dias 10 de Dezembro de 2024 a 20 de Março de 2025, o uso de bermudas pelos condutores dos transportes complementares de passageiros e Taxistas, após esta data volta a vigorar a portaria nº17/2017.

**§1º**- A bermuda que se trata no caput desse artigo, deverá ser jeans de comprimento até o Joelho;

**§2º**- Deverão utilizar tênis ou sapato fechado, item indispensável a segurança do condutor.

**§3º**- Não serão permitidos variações na indumentária descrita nos parágrafos anteriores, de forma a preservar a igualdade entre os detentores de autonomia que prestam serviço de transporte coletivo e individual de passageiros.

**Art. 2º** - O não cumprimento poderá se transformar em multa por desobediência a autoridade de Trânsito ou até mesmo suspensão da atividade por tempo determinado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de 10/12/2024, alterando a Portaria nº 017/2017, no período de validade desta.

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 09 de Dezembro de 2024

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Sec. Municipal de Ordem Pública e Trânsito





DISQUE SAÚDE **136**

   /minsaude

 /ministeriodasaude

 /MinSaudeBR

Saiba mais em  
[gov.br/doesangue](http://gov.br/doesangue)

# Toda vida é importante para alguém.



# Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

*Karol precisou de sangue no pós-parto.*

Veja aqui os critérios básicos para ser um doador.



*Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.*

*Um Brasil mais solidário é bom pra todo mundo.*

**Procure um hemocentro e seja um doador regular.**

**BRASIL BEM CUIDADO**  
MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA

SUS 

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 794 - 09 de Dezembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1501

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

## NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Saiba mais em [gov.br/mosquito](http://gov.br/mosquito) DISQUE SAÚDE **136**

# COMBATE AO MOSQUITO

PARA FAZER DIFERENTE,  
PRECISAMOS AGIR ANTES.

Evite água parada e elimine os criadouros do mosquito.  
Vamos agir juntos para que as histórias de dengue, chikungunya e Zika não se repitam.

- Mantenha a caixa-d'água bem fechada.
- Receba bem os agentes de saúde e os de endemias.
- Amarre bem os sacos de lixo.
- Não acumule sucata e entulho.
- Coloque areia nos vasos de planta.
- Guarde pneus em locais cobertos.
- Limpe bem as calhas de casa.
- Esvazie garrafas PET, potes e vasos.

Em caso de sintomas, procure uma Unidade de Saúde e não tome remédios por conta própria.

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL **BRASIL** UNIÃO E RECONSTRUÇÃO